

#### Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0332/2021

Em, 13 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE UMA ÁREA QUE PERMITA O USO EMERGENCIAL PELOS VEÍCULOS DE RESGATE A VIDA, NAS PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

- Art. 1º. Nos Projetos de construção de novas praças, espaços públicos, orlas ou obras públicas realizados a partir da vigência da presente Lei fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de uma área plana de 15m X 15m, devidamente pavimentada, sem intervenções laterais ou obstáculos, que permita o uso emergencial pelos veículos de resgate a vida, para transbordo ou assistência imediata, em operações emergenciais.
- §1°. O espaço a que se refere o caput deste artigo deve ser interligado por acesso direto a via pública mais próxima.
- §2°. A instalação da referida área poderá realizar-se por meio de convênio com entidade privada.
- Art. 2°. Esse espaço destinado para veículos de operações emergenciais não poderá ser de uso de nenhum outro veículo.
- § 1°. De acordo com o caput deste artigo, veículos que não fazem parte de operações emergenciais e estiverem ocupando a vaga estão passíveis de multa.
- Art. 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4°. Fica dispensada a instalação do espaço a que se refere essa Lei caso exista semelhante, já instalado, num raio de até 3 quilômetros.
- Art. 5°. Quando solicitado reforma de locais que já existentes no Município, como orla, praças, espaços públicos, que não tenham esse espaço referente ao acesso dos veículos de resgate a vida, que nesta reforma haja estudo técnico e vise a viabilidade para a instalação dessa área de emergência nos locais.



### Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

- Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber para a execução da mesma.
  - 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2021.

## JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO Vereador(a) - Autor(a)

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a obrigatoriedade de instalação de praças e obras públicas executadas a partir da vigência desta Lei prevendo uma área plana de 15m X 15m PAVIMENTADA, e sem intervenções ou obstáculos, com acesso à via pública mais próxima, que permita o uso emergencial pelos veículos de resgate a vida.

A medida encontra guarida na Lei Orgânica do Município de Cabo Frio que assim prevê:

- Art. 3° É objetivo prioritário deste Município e de seus representantes:
- II Garantir o desenvolvimento local e regional
- VI Proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, a justiça social e o bem comum.
  - Art. 8° Cumpre o Município privativamente:
  - XXI Estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.

Considerando que a referida medida contempla os cidadãos que necessitam de resgate rápido em emergências, visto que em nosso Município, por ter a mobilidade urbana reduzida, a implantação de áreas de resgate reduzirá substancialmente o tempo de resposta das ocorrências podendo assim ter mais chances de salvar vidas, ter um acerto no trânsito em vias em nosso Município que são bem estreitas, trazendo assim melhorias aos nossos munícipes.

Nesse sentido, cabe ao gestor público aprimorar a legislação a fim de que os espaços públicos sejam utilizados cada vez mais de maneira relevante, fazendo os ajustes necessários para o bem da população.

Por esta razão, conto com a concordância dos meus Pares na aprovação da proposta.



# Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com